



**ESTADO DO ACRE**  
**INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC**

---

**1. Documentação necessária para atividade referente a serraria portátil.**

<b>ITEM</b>		<b>DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA</b>
1	DB	Requerimento do pedido da Licença Ambiental Única– (Modelo IMAC <sup>1</sup> );
2	DB	Publicação do pedido da Licença Ambiental Única no Diário Oficial e jornal de circulação diária (Modelo Resolução CONAMA nº 06/86);
3	DC	Comprovante de pagamento de serviços de licenciamento.
<b>Pessoa Jurídica</b>		
4	DB	Contrato Social ou Requerimento do Empresário;
5	DB	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
6	DB	Ficha de Atualização Cadastral – FAC;
7	DB	CPF do(s) proprietário(s);
8	DB	RG do(s) proprietário(s);
9	DB	Documentação de titularidade da área;
10	DB	Comprovante de endereço atualizado do(s) proprietário(s).
<b>Órgãos Públicos</b>		
11	DB	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
12	DB	Decreto de Nomeação do representante legal ou Diploma de Posse;
13	DB	CPF representante legal;
14	DB	RG representante legal;
15	DB	Comprovante de Endereço do representante legal.
<b>Procurador</b>		
16	DB	RG;
17	DB	CPF;
18	DB	Comprovante de Endereço;
19	DB	Procuração pública registrada em cartório.
<b>Documentação Técnica</b>		
20	DB	Croqui de localização, contendo no mínimo recursos hídricos próximos, georreferenciamento e via de acesso (respeitando os limites estabelecidos pelo DERACRE (Portaria nº 236/2007) ou DNIT (em anexo), impressos e arquivos digitais vetoriais (shapefiles);
21	DB	Contrato de Cessão de Uso ou Contrato de locação entre o solicitante e o proprietário do imóvel (caso alugado);
22	DB	AUTEX ou LAU proveniente de renovação de AUTEX, AUMPF proveniente de LO;
23	DB	Recibo de Inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR;
24	DC	Cadastro Técnico Federal expedido pelo IBAMA – CTF;
25	DB	Memorial descritivo da atividade e dos equipamentos acompanhado dos croquis de localização no interior da propriedade e da disposição das máquinas e equipamentos, conforme Termo de Referência <sup>2</sup> ;
26	DC	Anuência do IPHAN ou FEM, caso seja detectada a existência de sítio arqueológico, bem como no seu entorno;
27	DC	Atestado Administrativo da FUNAI, caso a área do empreendimento esteja próximo a área indígena ou de interesse da FUNAI (raio de até 10 km);



**ESTADO DO ACRE**  
**INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC**

---

<b>28</b>	<b>DC</b>	Ciência do órgão gestor para empreendimentos ou atividades localizadas em zona de amortecimento ou no interior de Unidades de Conservação (quando previsto nos termos da Resolução CONAMA nº. 428/2010);
<b>29</b>	<b>DB</b>	Os documentos devem obrigatoriamente, estar acompanhados de cópia digital, idêntica à cópia física, obedecendo as seguintes especificações: a) As cópias digitais dos projetos deverão estar gravadas nas seguintes mídias: CD-R, CD-RW, DVD-R ou DVD-RW; b) Cada arquivo digital gravado deverá ter o tamanho máximo de 8Mb; c) Os arquivos digitais deverão estar em uma das seguintes extensões: png, .pdf, .jpg, .gif, .xls, .gtm, .prj, .xml, .nit, .adt, .bak, .aux, .html, .txt; e, d) Mapas, limites e documentos similares serão aceitos somente na extensão shape (.shp, .dwg ou .dgn).

**OBSERVAÇÃO: Leia com atenção as Legendas e Notas**

**Legendas**

- DB – Documento Básico (documento imprescindível para protocolar o requerimento);
- DC – Documento Complementar (documento que depende de análise técnica e poderá ser solicitado após a formalização do processo).

**Notas**

- <sup>1</sup>Requerimento expedido pela Central de Atendimento - CA do IMAC ou [http://imac.ac.gov.br/assets/versite/pdfs/Industria\\_florestal/Requerimento.pdf](http://imac.ac.gov.br/assets/versite/pdfs/Industria_florestal/Requerimento.pdf);
- <sup>2</sup>Termo de Referência expedido pela Divisão de Indústria Florestal – DIF do IMAC ou [http://imac.ac.gov.br/assets/versite/pdfs/Industria\\_florestal/Termo\\_Refer%C3%Aancia.pdf](http://imac.ac.gov.br/assets/versite/pdfs/Industria_florestal/Termo_Refer%C3%Aancia.pdf);
- <sup>3</sup>Projetos físicos e seus documentos que não estiverem acompanhados da cópia digital, serão considerados incompletos e não serão recebidos por este Instituto.